



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 149

Município de Capão da Canoa

Câmara de Vereadores de Capão da Canoa

Objeto de Contratação: Aquisição de carrinhos de compras para a Câmara Municipal de Capão da Canoa.

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de **02 (dois) carrinhos de compras** (destinados ao transporte de carga e materiais) , novos e em perfeitas condições de uso , para atender às necessidades operacionais e de logística interna da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em conformidade com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	02	UN	Carrinho de Compras Multiuso (215L): Estrutura em aço carbono com 2 compartimentos de carga. Dimensões aproximadas: altura de 87 cm; comprimento de 87 a 96 cm; largura de 55 a 59 cm. Sistema de locomoção com 4 rodas PVC (2 frontais giratórias com 101 mm e 2 traseiras fixas de 127 mm). Borda titular emborrachada com cantos arredondados.	R\$ 1.086,17	R\$ 2.172,34

1.2 O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.172,34 (dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- **Justificativa e Finalidade:** A contratação fundamenta-se na necessidade de otimizar a movimentação, o transporte e a logística interna de volumes, correspondências, materiais de expediente, insumos de limpeza e equipamentos pesados entre as dependências da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

Municipal.

- **Problema a ser Resolvido:** Atualmente, o deslocamento manual dessas cargas sobrecarrega os servidores e colaboradores, gerando riscos à integridade física (sob o aspecto da saúde ocupacional e ergonomia) e potencial morosidade nas rotinas diárias.
- **Objetivo:** Suprir a falta de um equipamento adequado de suporte, garantindo maior agilidade nas rotinas diárias, segurança laboral aos colaboradores e eficiência no fluxo de trabalho interno do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

- **A Solução:** Consiste na aquisição imediata de 02 (dois) carrinhos de compras com capacidade de 215 litros cada um, confeccionados em aço carbono, dotados de dois compartimentos e 4 rodas.
- **Escopo da Contratação:** Engloba o fornecimento integral dos bens e a sua entrega nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, sem custos adicionais de frete. Por ser um objeto simples, dispensa serviços de instalação, montagem complexa ou treinamento de pessoal, bastando a conferência para uso imediato.
- **Ciclo de Vida e Sustentabilidade:** Trata-se de um bem durável de operação estritamente manual, com impactos ambientais diretos nulos durante sua utilização. Ao final de sua vida útil, o descarte do objeto deverá seguir a destinação adequada por meio da logística reversa e reciclagem dos componentes em aço carbono.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- **Especificações Técnicas:** Os carrinhos devem possuir capacidade de 215 litros, com dimensões aproximadas de 87 cm de altura, comprimento entre 87 cm e 96 cm, e largura entre 55 cm e 59 cm.
- **Material e Estrutura:** Devem ser fabricados em aço carbono de alta resistência, possuir 2 (dois) compartimentos para separação/organização, sistema de locomoção com 2 rodas em plástico PVC frontais giratórias 101 mm e com 2 rodas traseiras fixas de 127mm. Bem como devem possuir acabamento com borda titular emborrachada, com cantos arredondados para mais conforto no manuseio e proteção das mãos.
- **Entrega e Recebimento:** Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, já montados (ou com montagem sob responsabilidade do fornecedor), no almoxarifado ou local indicado pela Câmara Municipal, sem custos adicionais de frete.
- **Garantia:** O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de fábrica contra defeitos de fabricação de 12 meses.
- **Regularidade Fiscal e Habilitação:** A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica no momento da contratação, nos termos exigidos para os processos de dispensa de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

- **Crítérios de Sustentabilidade:** Preferência por produtos que utilizem processos fabris de menor impacto ou materiais recicláveis em seus componentes, além do compromisso com a destinação adequada via logística reversa ao final da vida útil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- **Forma de Fornecimento:** O objeto será executado por meio de aquisição imediata e integral, configurando um lote único não parcelado para garantir a padronização estética e funcional dos bens.
- **Prazos e Condições de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, inteiramente montados, no almoxarifado ou local indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.
- **Regime de Frete:** A entrega deverá ocorrer sob o regime de frete único e integral por conta do fornecedor, sem qualquer tipo de custo adicional para a Administração Pública.
- **Recebimento e Conferência:** Por se tratar de um objeto comum e de pronta entrega, a execução não demandará serviços complexos de instalação ou treinamento. O fluxo consistirá apenas no recebimento físico e na conferência técnica das especificações pela equipe designada antes do uso imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

- **Substituição do Termo de Contrato:** Tendo em vista a simplicidade e o pequeno valor da aquisição, a contratação será formalizada mediante a emissão da correspondente Nota de Empenho, a qual substituirá o termo de contrato nos moldes da legislação vigente para dispensas de pequeno valor.
- **Indicação de Responsáveis:** A gestão e o acompanhamento do fornecimento do bem serão realizados por meio da designação formal de um servidor público da Câmara Municipal.
- **Atribuições da Gestão:** Caberá ao responsável designado realizar a verificação prévia e liberação do espaço físico adequado para a guarda dos carrinhos, bem como coordenar as etapas de recebimento e destinação para uso imediato do equipamento na rotina administrativa do Poder Legislativo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

- **Procedimento de Seleção:** A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada na simplicidade do objeto e no baixo custo estimado da aquisição.
- **Crítério de Julgamento:** A seleção buscará a obtenção de uma proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade e da



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

modicidade orçamentária.

- **Parâmetro de Mercado:** O fornecedor será selecionado a partir de ampla pesquisa de preços junto ao mercado varejista ou atacadista especializado, com foco preferencial em fornecedores locais que possam atender prontamente às especificações técnicas exigidas.
- **Critério de Sustentabilidade:** Como fator de preferência na seleção, serão priorizados produtos que utilizem processos fabris de menor impacto ambiental ou que incorporem materiais recicláveis em seus componentes.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

- **Processo de Liquidação:** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do lote único de bens no almoxarifado ou local indicado, mediante a conferência técnica de suas especificações e o recebimento definitivo por parte da equipe designada.
- **Documentação Obrigatória:** Para a liberação do pagamento, o fornecedor contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal correspondente ao valor adjudicado, acompanhada da comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- **Critério de Economicidade:** Os valores praticados deverão obedecer estritamente ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, em total conformidade com os princípios da economicidade e da modicidade orçamentária vigentes.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- **Designação do Fiscal:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto caberão a um servidor formalmente designado pela Administração para essa finalidade.
- **Atribuições do Fiscal:** O servidor responsável atuará na conferência das especificações técnicas exigidas e no ateste do recebimento definitivo do bem entregue.
- **Ações Prévias:** Compete à fiscalização certificar, antes do recebimento, a existência e a liberação de espaço físico adequado para a guarda e o uso imediato dos carrinhos nas dependências da Câmara Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Reserva Orçamentária Prévia:** Como providência preliminar indispensável à formalização da compra, deverá ser realizada a confirmação da existência de saldo suficiente na dotação orçamentária pertinente para fazer frente à despesa.
- **Integração Logística e Financeira:** A contratação tramita em conformidade com as metas de



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

manutenção logística da Casa Legislativa. Ela assegura que a futura despesa nasça perfeitamente integrada ao planejamento orçamentário e estratégico da instituição.

- **Compatibilização com o Planejamento:** O objeto encontra-se devidamente cadastrado e incluído no rol de necessidades do setor requisitante para compor o Plano de Contratações Anual (PCA) atualmente em fase de elaboração, atendendo ao princípio da eficiência e garantindo a devida conformidade com a modicidade orçamentária.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de custos para esta contratação foi realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando refletir os preços praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza e especificações.

11.1. Metodologia de Obtenção dos Preços:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, considerando fornecedores especializados e o modelo comum praticado no varejo e atacado de equipamentos logísticos.

11.2 Preço estimado:

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carrinho de Compras Multiuso (215L): Estrutura em aço carbono com 2 compartimentos de carga. Dimensões aproximadas: altura de 87 cm; comprimento de 87 a 96 cm; largura de 55 a 59 cm. Sistema de locomoção com 4 rodas (2 frontais giratórias de PVC com 101 mm e 2 traseiras fixas de 127 mm). Borda titular emborrachada com cantos arredondados.	02	R\$ 1.086,17	R\$ 2.172,34
VALOR TOTAL				R\$ 2.172,34



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

ESTIMADO				
-----------------	--	--	--	--

11.3. Conformidade Legal:

O montante final apurado mantém-se estritamente dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, respeitando os princípios da economicidade e da modicidade orçamentária.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é o período durante o qual o ajuste entre a Administração e a contratada permanece ativo, gerando direitos e obrigações para ambas as partes.

- **Prazo de Entrega do Bem:** Os 02 (dois) carrinhos deverão ser entregues em lote único no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- **Vigência da Garantia:** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens por parte da Câmara Municipal, em observância à legislação consumerista vigente.
- **Vigência da Contratação:** Tendo em vista que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato devido ao pequeno valor, a vigência da contratação terá início com a emissão do empenho e se estenderá até o recebimento definitivo dos objetos e a correspondente liquidação financeira da despesa.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Dispensa de Licitação, o fornecedor deverá comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação necessários para garantir o cumprimento das obrigações, conforme segue:

13.1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste no objeto social atividade econômica compatível com o item solicitado.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Federal** (abrangendo inclusive contribuições sociais e de terceiros).



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4 Certidões Complementares:

- Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

14. LOCAL E SERVIÇO

14.1. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no seguinte endereço vinculado à Câmara Municipal: Avenida Rudá, nº 745, Centro, Capão da Canoa/RS, CEP: 94690-290.

14.2. Horário de Entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente administrativo do Poder Legislativo, devendo a contratada realizar o agendamento prévio com o responsável pela fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3. Descrição do Serviço de Entrega e Logística:

- **Frete e Descarga:** O regime de entrega é **CIF** (*Cost, Insurance and Freight*), ficando sob responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos de transporte, seguros e a descarga dos materiais nos locais indicados.
- **Conferência:** O serviço de entrega só será considerado concluído após a conferência física e o atesto de recebimento provisório por parte do servidor designado.

Capão da Canoa/RS, 29 de junho de 2026

Álvaro Toniolo Gonzalez
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Assistente Legislativo

Luis Fernando Nunes
RESPONSÁVEL
Diretor Geral